

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0167/2022 – SME

PROCESSO N° P238861/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0167/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 09.009.594/0001-76, com sede na Rua Gilberto Parente de Sousa, n° 267, Bairro Monte Castelo, em Ubajara/CE, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL DOS SANTOS CUNHA, inscrito no RG sob o n° 2001028090631 e CPF n° 000.084.483-70, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ao contrato supracitado**, que tem como objeto a “execução da reforma do Anexo da Escola Massilon Saboia, no município de Sobral/CE”, compreendido no período de **20/03/2023 a 19/05/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos IV e V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços n° TP22002 – SME

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0167/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula segunda do instrumento contratual.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

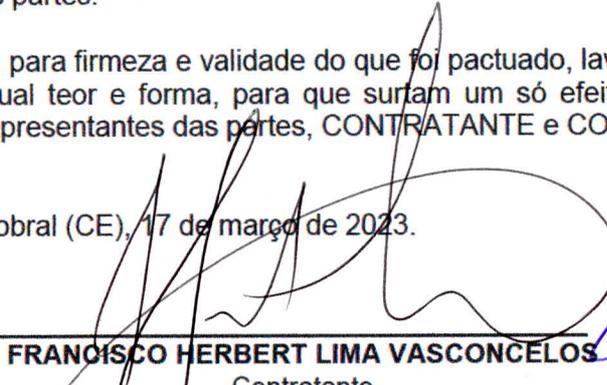
5.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

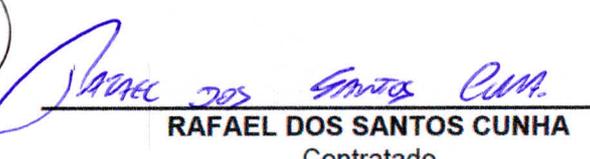
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de março de 2023.

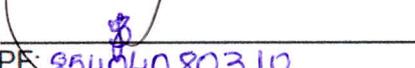


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante

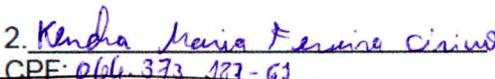


RAFAEL DOS SANTOS CUNHA
Contratado

Testemunhas:

1. 

CPF: 85404080310

2. 

CPF: 066.373.123-61